

# Senado se recusa a receber a MP 194

BRASÍLIA — O presidente do Congresso, senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ), recusou-se ontem a receber a Medida Provisória 194, que abria créditos no orçamento deste ano para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Segundo Carneiro, que no mesmo despacho suspendeu a vigência e a tramitação da medida, "a MP 194 é flagrantemente inconstitucional", pois cabe apenas ao Congresso, por maioria absoluta de votos, autorizar a abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme determina o artigo 167 da Constituição Federal.

Com essa decisão, Nelson Carneiro atendeu a um requerimento do líder do PMDB na Câmara, deputado Ibsen Pinheiro (RS), que desde cedo tentava convencer o presidente do Congresso a devolver a medida ao governo. Tão logo foi anunciada, a MP 194 provocou reações de incredulidade e indignação entre políticos de todos os partidos. O presidente da Comissão de Orçamento da Câmara, deputado Cid Carvalho (PMDB-MA), por exemplo, chegou a considerá-la "um estupro constitucional".

Mas eram poucos os que acreditavam que Nelson Carneiro pudesse devolver a medida ao Executivo. Em seu requerimento, o líder do PMDB afirma que a MP 194 "padece de vício insanável"

— ou seja, sequer permitia a possibilidade de ser corrigida no Congresso.

— O governo poderá entrar com mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal para garantir a tramitação da Medida Provisória 194. Segundo o consultor-geral da República, Célio Silva, a medida já está em vigência desde a publicação no *Diário Oficial*. Além do conteúdo da medida ser "perfeitamente legal", o artigo 62 da Constituição, que instituiu a figura da medida provisória, dá ao presidente da República autorização para legislar — explicou Célio Silva.

O consultor foi chamado logo cedo ao gabinete de Collor para explicar os fundamentos legais da MP 194, que já estava sendo questionada no Congresso quanto à sua constitucionalidade. Depois de ouvir as justificativas de Célio Silva, o presidente pediu que o consultor elaborasse uma nota oficial de esclarecimento para ser distribuída aos jornais.

Na nota, o consultor esclarece que a MP 194 não configura abertura de crédito suplementar, como argumentou Nelson Carneiro, mas destinação do produto resultante das aplicações financeiras realizadas pelo FNDE para o financiamento de programas nos três graus de ensino, o que representa uma fonte adicional de orçamento.